



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/79

Termo de Convênio firmado entre a
Prefeitura e a Secretaria da Agri-
cultura.

FAÇO SABER, que o povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica referendado o Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Estado de Minas Gerais através da Secretaria da Agricultura, cujos termos passam a integrar a presente Resolução;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 1.979.


João Eduardo Costa- Presidente -